



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 163/2020

Aprova *ad referendum* a solicitação de ampliação de habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital Santa Izabel, em gestão municipal, no âmbito da Rede de Atenção ao Câncer do Estado da Bahia, no Município de Salvador/Ba.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria de Consolidação nº 3/2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e estabelece que as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, as Redes de Serviço de Saúde e as Redes de Pesquisa em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria;

A Portaria de Consolidação nº 2/2017, que mantém a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade em Oncologia no âmbito do SUS;

A Resolução CIB nº 170/2015 que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023;

A Resolução CES nº 16, de 27 de março de 2019, que aprova o Plano Estadual de Atenção ao Câncer 2016-2023;

Que o Serviço de Oncologia do Hospital Santa Izabel foi habilitado como UNACON com Serviço de Radioterapia e Serviço de Hematologia, através da Portaria SAS/MS nº 513, de 26 de setembro de 2007 e mantido habilitado pela Portaria SAS/MS nº 102 de 03 de fevereiro de 2012, Portaria SAS/MS nº 140/2014 e Portaria SAES/MS nº 1.399/2019.

RESOLVE

Art 1º Aprovar *ad referendum* a solicitação de ampliação habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital Santa Izabel, em gestão municipal, no âmbito da Rede de Atenção ao Câncer do Estado da Bahia, no Município de Salvador/Ba, conforme Anexo I.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 163/2020

§ 1º A abrangência populacional do Serviço de Pediatria da UNACON do Hospital Santa Izabel está descrita no Anexo I.

§ 2º A habilitação dos Serviços de Radioterapia e Hematologia da UNACON do Hospital Santa Izabel deverão ser mantidas.

Art 2º Para fins de financiamento do Serviço de Oncologia Pediátrica da UNACON do Hospital Santa Izabel, considerar o Impacto Financeiro no valor anual de R\$ 372.563,27.

Art 3º Revogar a Resolução CIB nº 162/2015.

Art 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de outubro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 163/2020

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 163/2020

HABILITAR

GESTÃO MUNICIPAL

ESTABELECIMENTO	CNPJ	CNES	MUNICÍPIO	HABILITAÇÃO	ABRANGÊNCIA
Hospital Santa Izabel	15.153.745/0002-49	0003832	Salvador	17.09 – UNACON com Serviço de Pediatria	Macrorregiões Leste, Oeste, Nordeste e Norte